

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CHAPECÓ – CMDCA**

RESOLUÇÃO nº 003 de 31 de Março de 2015

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC – CMDCA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 6296/2012 e, considerando a Resolução nº 166 de 05 de Junho de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como as determinações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA,

Resolve:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC, a ser realizada dia **30 de Abril de 2015**, das 8:00 às 17:30 horas, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, Sala Agostinho Duarte.

Art. 2º A X Conferência Municipal terá como tema: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Assistência Social de Chapecó - SEASC e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução, as quais indicarão representantes para comporem a comissão organizadora.

Art. 4º Serão considerados Delegados da etapa municipal todos os participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: crianças, adolescentes, Conselheiros de Direitos de Crianças e Adolescentes, Conselheiros Tutelares, Conselheiros Setoriais que atuam na área da criança e do adolescente, representantes de órgãos públicos que atuam nas políticas de atendimento de crianças e adolescentes, representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes, fóruns de direitos, Universidades, representantes do Sistema de Justiça, da Segurança Pública, Poder Legislativo,

profissionais das políticas setoriais e as pessoas interessadas nas questões afetas à área da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Os Delegados a serem eleitos para a etapa regional seguirão as deliberações dos responsáveis pela sua convocação e estarão previstas no Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Os adolescentes eleitos como delegados para a etapa Estadual estarão sob responsabilidade dos delegados adultos do município ou região, mediante declaração de responsabilidade (ou termo de compromisso), não sendo permitido o acompanhamento pelo responsável legal, exceto pessoa com deficiência ou caso o responsável legal seja também Delegado da conferência.

Art. 7º A Conferência irá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar será elaborada pela Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência pela plenária.

Art. 8º A plenária da X Conferência Municipal irá aprovar uma proposta de mobilização, uma de articulação e uma de monitoramento para cada um dos cinco eixos temáticos, totalizando 15 (quinze) propostas, que serão implementadas pelo município. Deverá eleger duas diretrizes prioritárias para cada eixo, totalizando 10 (dez) diretrizes prioritárias, devendo as mesmas serem sistematizadas para a etapa regional.

Art. 9º A X Conferência Municipal tem como eixos:

- EIXO 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
- EIXO 2 – Proteção e Defesa dos Direitos
- EIXO 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes
- EIXO 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos
- EIXO 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 A presente Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação.

Paula Fernanda Gai
Presidente do CMDCA Chapecó/SC